

EDITAL / CONVITE – 2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Prestação de serviços

A Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil – ANFIP Nacional, com fundamento no disposto na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e nos termos de seu **Estatuto Social**, torna público que realizará **procedimento de seleção por convite**, visando à **contratação de empresa especializada em Auditoria Independente**, com o objetivo de realizar análises contábeis, financeiras e de controles internos, bem como emitir **Relatórios e Parecer Conclusivo** sobre as Demonstrações Financeiras da Entidade, abrangendo o período de **1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.

1 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

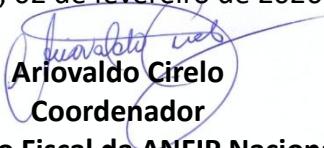
Poderão participar do presente procedimento empresas de **auditoria independente devidamente habilitadas**, que atendam às exigências deste Edital, mediante a apresentação de propostas em envelopes lacrados, **a serem entregues pessoalmente ou encaminhados via Correios**, devendo ambas as formas de envio ser **recepção impreterivelmente, até às 17 horas do dia 27 de fevereiro de 2026 (sexta-feira)**, no endereço da sede da ANFIP Nacional, sendo automaticamente desconsideradas e não aceitas quaisquer propostas entregues ou recebidas após esse prazo e horário, independentemente da data de postagem.

O **Anexo** contendo as especificações e condições do objeto estará à disposição dos interessados no **Setor Financeiro da ANFIP Nacional**, no 1º andar do edifício-sede, bem como no endereço eletrônico www.anfip.org.br.

As propostas deverão ser entregues **impreterivelmente** até a data e o horário fixados. O resultado do julgamento será afixado no **Quadro de Avisos da ANFIP Nacional** e divulgado no site institucional no dia **19 de março de 2026 (quinta-feira)**, a partir das **17 horas**.

A empresa vencedora deverá apresentar os **Relatórios e o Parecer Conclusivo** sobre as Demonstrações Financeiras até às **17 horas do dia 25 de maio de 2026 (segunda-feira)**, em envelope lacrado, ao Setor Financeiro da Entidade.

Brasília, 02 de fevereiro de 2026.



Ariovaldo Cirelo
Coordenador

Conselho Fiscal da ANFIP Nacional

ANEXO

EDITAL / CONVITE – 2026

TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Prestação de serviços

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

Em consonância com os **princípios e objetivos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021**, especialmente os previstos nos arts. 5º e 11, a presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada em auditoria independente**, visando assegurar a **regularidade, a transparência, a confiabilidade das informações** contábeis, orçamentárias e financeiras, bem como o **aperfeiçoamento da governança e do controle interno** da entidade, mediante a prestação dos seguintes serviços:

- 1.1. Revisão, exame e validação das informações, com a consequente **emissão de parecer técnico** sobre as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras;
- 1.2. Revisão dos processos financeiros, abrangendo despesas e pagamentos, análise da posição financeira, das receitas e despesas (superávit ou déficit) e das mutações do patrimônio social, em conformidade com as práticas contábeis vigentes no Brasil e as normas profissionais aplicáveis;
- 1.3. Avaliação dos procedimentos e dos controles internos, com vistas à verificação do grau de adequação, confiabilidade, segurança, eficiência e conformidade das rotinas administrativas e financeiras;
- 1.4. Elaboração de **relatório circunstanciado de recomendações**, contendo apontamentos sobre eventuais deficiências dos controles internos e sugestões de melhorias nos aspectos contábeis, fiscais, orçamentários, financeiros e operacionais identificados durante a execução dos trabalhos;
- 1.5. Emissão de **Parecer de Auditoria Independente** sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em **31 de dezembro de 2025**, com opinião técnica conclusiva, observadas as normas brasileiras de contabilidade e auditoria.

2 – DAS PROPOSTAS

2.1. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “1”

Deverá conter:

- a) Apresentação institucional da empresa;
- b) Tempo de atuação no mercado;
- c) Documentos de constituição e registros societários;
- d) Composição da equipe técnica responsável pelos trabalhos e assinatura dos relatórios;
- e) Considerações e esclarecimentos sobre o escopo dos serviços a serem prestados.

2.1.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Nos termos dos arts. **62 a 70 da Lei nº 14.133/2021**, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, todos em plena validade, para fins de habilitação:

2.1.2. Habilidade Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

2.1.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

2.1.4. Qualificação Técnica

- a) Apresentação de **dois atestados de capacidade técnica**, compatíveis com o objeto da contratação, **que comprovem a experiência da concorrente na prestação de serviços de contabilidade para entidades do terceiro setor**.
- b) Os atestados deverão, **preferencialmente**, indicar que os serviços **foram executados em conformidade com as normas do Conselho Federal de Contabilidade**, especialmente a **NBC ITG 2002**.
- c) Certidão de Regularidade Profissional da empresa junto ao **CRC**;
- d) Comprovação de, no mínimo, dois profissionais com registro ativo no **CNAI/CFC**;
- e) Comprovação de regularidade da equipe técnica junto ao **CRC**;
- f) Declaração de que dispõe de estrutura técnica e operacional compatível com o objeto.

2.1.5. Declarações

- a) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Declaração de inexistência de impedimentos ou sanções (arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de conhecimento e aceitação integral dos termos do Edital.

2.2. PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE “2”

2.2.1. A Proposta Financeira deverá conter o **valor global proposto, fixo e irreajustável**, resultante da avaliação econômico-financeira da licitante, o qual deverá incluir, além dos **honorários profissionais**, todas as **despesas necessárias à perfeita execução dos serviços**, tais como, exemplificativamente:

- despesas com deslocamento e transporte;
- materiais e insumos;
- salários, encargos sociais e trabalhistas;
- contribuições previdenciárias;
- taxas, impostos e tributos de qualquer natureza;
- indenizações, seguros e demais custos diretos ou indiretos;

2.2.2. O valor proposto deverá abranger **todas as obrigações da contratada**, não gerando, em nenhuma hipótese, **vínculo trabalhista, previdenciário ou de qualquer outra natureza** entre os profissionais da contratada e a **Contratante**, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora o cumprimento de todas as obrigações legais decorrentes da execução do contrato.

2.2.3. A Proposta Financeira deverá ser **datada, assinada por representante legal** da empresa licitante, com poderes comprovados para tal fim, e apresentada em **envelope devidamente identificado, fechado e lacrado**.

2.3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

2.3.1. As **Propostas Técnica e Financeira** deverão ser apresentadas em **envelopes distintos**, devidamente identificados, fechados e lacrados, assinadas por quem detenha poderes de representação da empresa participante.

2.3.2. **Toda a documentação exigida**, bem como as propostas técnica e financeira, deverá ser apresentada **dentro do prazo de validade**, em envelopes devidamente identificados, fechados e lacrados, com o título: **“EDITAL / CONVITE – 2026”**

2.3.3. A ausência de assinatura, a apresentação fora do prazo, a identificação inadequada dos envelopes ou o descumprimento das exigências formais deste Edital poderão ensejar a **inabilitação ou desclassificação da licitante**, conforme o caso.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1. O julgamento ocorrerá no dia **19 de março de 2026 (quinta-feira), às 10 horas**, na sala do Conselho Fiscal, no 1º andar da sede da ANFIP Nacional.

3.2. O julgamento será realizado com base no critério **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos do **art. 33, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar a **melhor combinação entre qualidade técnica e menor preço global**, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

3.3. Poderão estar presentes representantes das licitantes, devidamente identificados.

3.4. Serão desclassificadas propostas que:

- a) Não atendam às exigências do edital;
- b) Contenham omissões ou irregularidades;
- c) Ofereçam vantagens não previstas ou baseadas em ofertas de concorrentes.

3.5. A proposta vencedora será homologada pelo Conselho Fiscal, observando os critérios de técnica e preço, em conformidade com este Edital e com o art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

4 – DO CONTRATO

4.1. A empresa vencedora deverá apresentar minuta contratual e cronograma de execução entre **23 e 27 de março de 2026**.

4.2. Os trabalhos deverão iniciar-se em **06 de abril de 2026 (segunda-feira)**, de forma presencial, na sede da ANFIP Nacional.

4.3. O descumprimento dos prazos autorizará a convocação da segunda colocada.

5 – IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que possuam vínculo direto ou indireto com a ANFIP Nacional, dirigentes, conselheiros, funcionários ou prestadores de serviço da

Entidade, bem como empresas em consórcio ou em situação de impedimento conforme os arts. **9º e 67** da Lei nº 14.133/2021.

6 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados até **5 dias úteis** antes da abertura das propostas para: administracao@anfip.org.br e conselhofiscal@anfip.org.br identificando a empresa proponente.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia legível, sendo a licitante responsável pela veracidade das informações;

7.2. É vedada a retirada de documentos contábeis da sede da ANFIP Nacional, inclusive por meio eletrônico;

7.3. Nenhuma indenização será devida pela elaboração ou entrega das propostas;

7.4. Alegações de erro ou omissão não serão aceitas após a entrega dos envelopes;

7.5. O atraso na entrega dos relatórios implicará multa de **20% (vinte por cento) do valor contratual**, cujo montante será descontado, automaticamente, do valor a receber pelos serviços contratados;

7.6. A ANFIP Nacional poderá promover ajustes no Edital, mediante justificativa formal, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Estatuto Social.

Brasília, 02 de fevereiro de 2026.



Ariovaldo Cirelo
Coordenador
Conselho Fiscal da ANFIP Nacional